

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO Nº 07/2026

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, doravante denominada **DOADOR**, neste ato representado pela Presidenta Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, nomeada pela Portaria Casa Civil nº 187, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2023, e os municípios listados no anexo I deste Termo, doravante designados **DONATÁRIOS**, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR, com base no que dispõe o art. 76, II, a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 3º do Decreto nº 11.162, de 4 de agosto de 2022, e a Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 29 de outubro de 2025, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a doação com encargo para cada município listado no Anexo I de veículo escolar adquirido pelo FNDE no âmbito do Programa Caminho da Escola – Novo PAC 2025, destinado ao transporte de estudantes da rede pública de educação básica, prioritariamente residentes em áreas rurais.

1.2. A doação com encargo encontra respaldo na manifestação de interesse realizada pelos municípios listados no Anexo I, quando da submissão da proposta cadastrada no Transferegov para o recebimento do veículo objeto da presente doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DO DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO obriga-se, nos termos deste TERMO DE DOAÇÃO, a:

2.2.1. Designar servidor da Prefeitura ou da Secretaria Estadual de Educação para atuar como Responsável Local pelo Recebimento (RLR), incumbido de acompanhar a entrega do veículo escolar realizada pelo fornecedor acima identificado, verificar as condições do bem e assinar o check-list de recebimento;

2.2.2. Realizar o emplaceamento do veículo, em nome do donatário, junto aos órgãos competentes no prazo estipulado pela legislação de trânsito;

2.2.3. Contratar, com recursos próprios, seguro veicular para proteção do bem contra sinistros;

2.2.4. Em caso de necessidade de acionamento da garantia, acionar diretamente a fornecedora do bem, conforme os termos do contrato de aquisição;

2.2.5. Assegurar a guarda adequada do(s) veículo(s), bem como sua conservação, manutenção preventiva e corretiva, conforme as disposições dos normativos aplicáveis ao Programa Caminho da Escola, precipuamente na Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 29 de outubro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO DOADOR

3.1. O DOADOR obriga-se, nos termos deste TERMO DE DOAÇÃO, a:

- 3.2. Realizar o aceite provisório dos veículos adquiridos, previamente à entrega ao beneficiário, para fins de verificação técnica e conformidade com as especificações contratuais;
- 3.3. Firmar este TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS com o ente beneficiário;
- 3.4. Repassar os recursos financeiros ao contratado somente após a entrega do veículo ao ente donatário, mediante a anexação, pelo fornecedor, da documentação comprobatória no Sistema SIGARP, composta por: contrato, nota fiscal e check-list de recebimento assinado por servidor designado como Responsável Local pelo Recebimento (RLR).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO ESCOLAR

- 4.1. A utilização do veículo escolar objeto deste TERMO deverá seguir integralmente as disposições da Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 29 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para o uso adequado, manutenção, conservação e segurança dos veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. Este TERMO entra em vigor na data de sua assinatura digital e permanecerá vigente enquanto durar a vida útil do bem, respeitada a legislação que regulamenta o Programa Caminho da Escola.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. O ônibus escolar doado está sendo ofertado pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.
- 7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.
- 7.4. O DOADOR declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 7.5. O presente TERMO não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.
- 7.6. O presente TERMO é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.7. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este TERMO, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- 7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo DONATÁRIO, implicará a reversão da doação.
- 7.9. Fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) e, subsequentemente, na impossibilidade de se chegar a um acordo, a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE DOAÇÃO.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
Presidente do FNDE

ANEXO I

Proposta Transferegov	UF	Ente	Qtd.	Modelo	CNPJ
26298007318/2025	AC	Epitaciolândia	1	ORE 3	84.306.588/0001-04
26298000165/2025	AC	Feijó	1	ORE 3	04.005.179/0001-20
26298000209/2025	AC	Manoel Urbano	1	ORE 3	04.051.207/0001-46
26298000333/2025	AC	Porto Walter	1	ORE 3	63.603.625/0001-68
26298000412/2025	AC	Sena Madureira	1	ORE 3	04.513.362/0001-37
26298001890/2025	AC	Senador Guimard	1	ORE 3	04.077.251/0001-25
26298000070/2025	AC	Tarauacá	1	ORE 3	34.693.564/0001-79
26298008930/2025	AL	Belém	1	ORE 3	12.227.641/0001-62
26298007955/2025	AL	Dois Riachos	1	ORE 3	12.250.908/0001-32
26298008775/2025	AL	Feira Grande	1	ORE 3	12.207.528/0001-15
26298007002/2025	AL	Girau do Ponciano	1	ORE 3	12.207.536/0001-61
26298004282/2025	AL	Jacaré dos Homens	1	ORE 3	12.250.999/0001-06
26298003994/2025	AL	Jacuípe	1	ORE 3	12.247.755/0001-74
26298006716/2025	AL	Lagoa da Canoa	1	ORE 3	12.207.551/0001-00
26298003105/2025	AL	Mar Vermelho	1	ORE 3	12.333.761/0001-44
26298004275/2025	AL	Maravilha	1	ORE 3	12.251.286/0001-67
26298001723/2025	AL	Minador do Negrão	1	ORE 3	12.237.038/0001-61
26298008925/2025	AL	Porto Real do Colégio	1	ORE 3	12.207.429/0001-33

26298005257/2025	AL	São José da Laje	1	ORE 3	12.330.916/0001-99
26298005481/2025	AL	São José da Tapera	1	ORE 3	12.261.228/0001-14
26298009150/2025	AL	Senador Rui Palmeira	1	ORE 3	12.421.137/0001-07
26298008606/2025	AL	Tanque d'Arca	1	ORE 3	12.241.865/0001-29
26298000920/2025	AM	Alvarães	1	ORE 3	04.628.335/0001-00
26298009510/2025	AM	Anori	1	ORE 3	04.262.762/0001-17
26298009088/2025	AM	Barcelos	1	ORE 3	04.271.037/0001-05
26298000927/2025	AM	Boa Vista do Ramos	1	ORE 3	04.629.283/0001-96
26298001983/2025	AM	Boca do Acre	1	ORE 3	15.811.318/0001-20
26298002643/2025	AM	Carauari	1	ORE 3	04.530.044/0001-84
26298002877/2025	AM	Coari	1	ORE 3	04.262.432/0001-21
26298000287/2025	AM	Guajará	1	ORE 3	22.812.242/0001-12
26298000336/2025	AM	Lábrea	1	ORE 3	05.830.872/0001-09
26298001139/2025	AM	Santo Antônio do Içá	1	ORE 3	04.532.057/0001-92
26298009297/2025	AP	Cutias	1	ORE 3	34.925.198/0001-36
26298008756/2025	AP	Pedra Branca do Amapari	1	ORE 3	34.925.131/0001-00
26298006739/2025	BA	Lidínio de Almeida	1	ORE 3	14.108.286/0001-38
26298005638/2025	BA	Macajuba	1	ORE 3	13.810.841/0001-06
26298004912/2025	BA	Macururé	1	ORE 3	14.217.343/0001-17
26298003894/2025	BA	Mortugaba	1	ORE 3	13.677.687/0001-46
26298007910/2025	BA	Muritiba	1	ORE 3	13.828.504/0001-46
26298004368/2025	BA	Nordestina	1	ORE 3	13.347.539/0001-63
26298007805/2025	BA	Nova Canaã	1	ORE 3	13.858.675/0001-18

26298001421/2025	BA	Novo Horizonte	1	ORE 3	16.255.077/0001-42
26298008533/2025	BA	Olindina	1	ORE 3	13.647.854/0001-06
26298009319/2025	BA	Pindaí	1	ORE 3	13.982.624/0001-01
26298005356/2025	BA	Planaltino	1	ORE 3	13.769.021/0001-18
26298002920/2025	BA	Planalto	1	ORE 3	13.858.907/0001-38
26298001375/2025	BA	Prado	1	ORE 3	13.761.713/0001-10
26298006439/2025	BA	Presidente Tancredo Neves	1	ORE 3	13.071.253/0001-06
26298008576/2025	BA	Santa Brígida	1	ORE 3	14.217.368/0001-10
26298000310/2025	BA	Sebastião Laranjeiras	1	ORE 3	13.982.616/0001-57
26298008332/2025	BA	Sítio do Quinto	1	ORE 3	13.452.958/0001-65
26298001653/2025	BA	Teolândia	1	ORE 3	14.196.042/0001-54
26298008851/2025	BA	Wanderley	1	ORE 3	13.348.479/0001-01
26298007919/2025	CE	Croatá	1	ORE 3	10.462.349/0001-07
26298004764/2025	CE	Graça	1	ORE 3	23.467.889/0001-17
26298003560/2025	CE	Granjeiro	1	ORE 3	41.342.098/0001-42
26298002028/2025	CE	Ibicuitinga	1	ORE 3	12.461.646/0001-55
26298001195/2025	CE	Independência	1	ORE 3	07.982.028/0001-10
26298002099/2025	CE	Itarema	1	ORE 3	07.663.941/0001-54
26298007158/2025	CE	Jaguaribara	1	ORE 3	07.442.981/0001-76
26298008086/2025	CE	Jaguaruana	1	ORE 3	07.615.750/0001-17
26298003293/2025	CE	Maranguape	1	ORE 3	07.963.051/0001-68
26298007794/2025	CE	Meruoca	1	ORE 3	07.598.683/0001-70
26298001599/2025	CE	Milagres	1	ORE 3	07.655.277/0001-00

26298006346/2025	CE	Moraújo	1	ORE 3	07.598.675/0001-23
26298008114/2025	CE	Mucambo	1	ORE 3	07.733.793/0001-05
26298007966/2025	CE	Nova Olinda	1	ORE 3	07.536.444/0001-95
26298007087/2025	CE	Pacatuba	1	ORE 3	07.963.861/0001-14
26298005505/2025	CE	Pacoti	1	ORE 3	07.910.755/0001-72
26298000490/2025	CE	Palhano	1	ORE 3	07.488.679/0001-59
26298002447/2025	CE	Penaforte	1	ORE 3	07.414.931/0001-85
26298006165/2025	CE	Pereiro	1	ORE 3	07.570.518/0001-00
26298008108/2025	CE	Potiretama	1	ORE 3	12.461.653/0001-57
26298003724/2025	CE	Quixeré	1	ORE 3	07.807.191/0001-47
26298007988/2025	CE	São Benedito	1	ORE 3	07.778.129/0001-74
26298004766/2025	CE	São João do Jaguaribe	1	ORE 3	07.891.690/0001-65
26298007970/2025	CE	Senador Sá	1	ORE 3	07.598.642/0001-83
26298002039/2025	CE	Tarrafas	1	ORE 3	12.464.301/0001-55
26298001183/2025	CE	Tianguá	1	ORE 3	07.735.178/0001-20
26298002089/2025	CE	Tairi	1	ORE 3	07.533.946/0001-62
26298009027/2025	CE	Umirim	1	ORE 3	06.582.464/0001-30
26298000480/2025	CE	Uruburetama	1	ORE 3	07.623.069/0001-10
26298004495/2025	ES	Atílio Vivácqua	1	ORE 3	27.165.620/0001-37
26298007630/2025	ES	Ecoporanga	1	ORE 3	27.167.311/0001-04
26298005794/2025	ES	Santa Leopoldina	1	ORE 3	27.165.521/0001-55
26298006611/2025	ES	São Roque do Canaã	1	ORE 3	01.612.865/0001-71
26298004646/2025	GO	Guapó	1	ORE 3	01.373.497/0001-56

26298001345/2025	GO	Hidrolândia	1	ORE 3	01.105.329/0001-80
26298000560/2025	GO	Planaltina	1	ORE 3	01.740.422/0001-66
26298008746/2025	MA	Alcântara	1	ORE 3	06.000.244/0001-50
26298000239/2025	MA	Altamira do Maranhão	1	ORE 3	06.021.323/0001-48
26298001365/2025	MA	Alto Alegre do Maranhão	1	ORE 3	01.612.326/0001-32
26298000124/2025	MA	Bacabeira	1	ORE 3	01.611.396/0001-76
26298007690/2025	MA	Bom Jesus das Selvas	1	ORE 3	01.612.668/0001-52
26298000406/2025	MA	Bom Lugar	1	ORE 3	01.611.400/0001-04
26298000755/2025	MA	Godofredo Viana	1	ORE 3	06.157.051/0001-08
26298000579/2025	MA	Governador Luiz Rocha	1	ORE 3	01.578.554/0001-33
26298005316/2025	MA	Grajaú	1	ORE 3	06.377.063/0001-48
26298008491/2025	MA	Guimarães	1	ORE 3	05.505.334/0001-30
26298009441/2025	MA	Icatu	1	ORE 3	05.296.298/0001-42
26298003121/2025	MA	Joselândia	1	ORE 3	06.376.974/0001-50
26298003555/2025	MA	Lago do Junco	1	ORE 3	06.460.026/0001-07
26298008961/2025	MA	Lago Verde	1	ORE 3	06.021.174/0001-17
26298008168/2025	MA	Matões do Norte	1	ORE 3	01.612.831/0001-87
26298005601/2025	MA	Mirinzal	1	ORE 3	06.342.240/0001-50
26298000595/2025	MA	Nova Colinas	1	ORE 3	01.608.768/0001-05
26298009809/2025	MA	Nova Iorque	1	ORE 3	05.303.565/0001-61
26298005995/2025	MA	Olho d'Água das Cunhãs	1	ORE 3	06.014.005/0001-50
26298000574/2025	MA	Paço do Lumiar	1	ORE 3	06.003.636/0001-73
26298000832/2025	MA	Parnarama	1	ORE 3	06.115.117/0001-05

26298005833/2025	MA	Pastos Bons	1	ORE 3	05.277.173/0001-75
26298006699/2025	MA	Peri Mirim	1	ORE 3	41.611.856/0001-80
26298002556/2025	MA	Pindaré-Mirim	1	ORE 3	06.189.344/0001-77
26298005736/2025	MA	Presidente Dutra	1	ORE 3	06.138.366/0001-08
26298005552/2025	MA	Rosário	1	ORE 3	41.479.569/0001-69
26298000750/2025	MA	Sambaíba	1	ORE 3	06.229.397/0001-74
26298008820/2025	MA	Santa Luzia do Paruá	1	ORE 3	12.511.093/0001-06
26298006333/2025	MA	São Domingos do Azeitão	1	ORE 3	01.612.333/0001-34
26298001024/2025	MA	São João do Paraíso	1	ORE 3	01.597.629/0001-23
26298007488/2025	MA	São José de Ribamar	1	ORE 3	06.351.514/0001-78
26298002322/2025	MA	Satubinha	1	ORE 3	01.611.895/0001-63
26298008647/2025	MA	Senador Alexandre Costa	1	ORE 3	01.566.688/0001-34
26298002230/2025	MA	Serrano do Maranhão	1	ORE 3	01.612.626/0001-11
26298000596/2025	MA	Sítio Novo	1	ORE 3	05.631.031/0001-64
26298000540/2025	MA	Sucupira do Norte	1	ORE 3	06.896.534/0001-24
26298003519/2025	MA	Timbiras	1	ORE 3	06.424.618/0001-65
26298004488/2025	MA	Tuntum	1	ORE 3	06.138.911/0001-66
26298001254/2025	MA	Vila Nova dos Martírios	1	ORE 3	01.608.475/0001-28
26298004352/2025	MG	Desterro de Entre Rios	1	ORE 3	20.356.762/0001-32
26298001467/2025	MG	Imbé de Minas	1	ORE 3	01.613.233/0001-22
26298009391/2025	MG	Marilac	1	ORE 3	18.409.193/0001-02
26298001401/2025	MG	Mata Verde	1	ORE 3	66.234.360/0001-66
26298004026/2025	MG	Naque	1	ORE 3	01.613.208/0001-49

26298000074/2025	MG	Piedade de Caratinga	1	ORE 3	01.613.130/0001-62
26298000293/2025	MG	Poço Fundo	1	ORE 3	18.242.792/0001-76
26298002545/2025	MG	Santa Bárbara do Monte Verde	1	ORE 3	01.611.138/0001-90
26298005039/2025	MG	São Gotardo	1	ORE 3	18.602.037/0001-55
26298002387/2025	MG	São Sebastião do Anta	1	ORE 3	01.613.123/0001-60
26298000796/2025	MG	Varjão de Minas	1	ORE 3	01.609.780/0001-34
26298003771/2025	MS	Amambai	1	ORE 3	03.568.433/0001-36
26298004382/2025	MS	Antônio João	1	ORE 3	03.567.930/0001-10
26298001116/2025	MS	Coronel Sapucaia	1	ORE 3	01.988.914/0001-75
26298004418/2025	MS	Deodópolis	1	ORE 3	03.903.176/0001-41
26298000454/2025	MS	Fátima do Sul	1	ORE 3	03.155.751/0001-75
26298003269/2025	MS	Paranhos	1	ORE 3	01.998.335/0001-03
26298004119/2025	MS	Sidrolândia	1	ORE 3	03.501.574/0001-31
26298009632/2025	MT	Carlinda	1	ORE 3	01.617.905/0001-78
26298001800/2025	MT	São José dos Quatro Marcos	1	ORE 3	15.024.029/0001-80
26298006470/2025	PA	Concórdia do Pará	1	ORE 3	14.145.791/0001-52
26298005190/2025	PA	Curuá	1	ORE 3	01.613.319/0001-55
26298000404/2025	PA	Eldorado do Carajás	1	ORE 3	84.139.633/0001-75
26298009455/2025	PA	Garrafão do Norte	1	ORE 3	22.980.940/0001-27
26298001068/2025	PA	Inhangapi	1	ORE 3	05.171.921/0001-30
26298004883/2025	PA	Ipixuna do Pará	1	ORE 3	83.268.011/0001-84
26298005922/2025	PA	Mãe do Rio	1	ORE 3	05.363.023/0001-84
26298001879/2025	PA	Magalhães Barata	1	ORE 3	05.171.947/0001-89

26298003205/2025	PA	Maracanã	1	ORE 3	04.880.258/0001-80
26298002548/2025	PA	Mocajuba	1	ORE 3	05.846.704/0001-01
26298002650/2025	PA	Nova Timboteua	1	ORE 3	05.149.125/0001-00
26298001827/2025	PA	Primavera	1	ORE 3	05.149.141/0001-94
26298000870/2025	PA	Salvaterra	1	ORE 3	04.888.517/0001-10
26298002239/2025	PA	Santa Luzia do Pará	1	ORE 3	63.887.848/0001-02
26298002661/2025	PA	Santarém Novo	1	ORE 3	05.149.182/0001-80
26298001069/2025	PA	São Caetano de Odivelas	1	ORE 3	05.351.614/0001-31
26298005256/2025	PA	São Domingos do Araguaia	1	ORE 3	83.211.391/0001-10
26298002724/2025	PA	Sapucaia	1	ORE 3	01.617.317/0001-34
26298006949/2025	PA	Terra Alta	1	ORE 3	34.823.518/0001-47
26298007639/2025	PA	Trairão	1	ORE 3	10.221.760/0001-82
26298001610/2025	PA	Uruará	1	ORE 3	34.593.541/0001-92
26298005423/2025	PA	Vigia	1	ORE 3	05.351.606/0001-95
26298008022/2025	PA	Viseu	1	ORE 3	04.873.618/0001-17
26298003095/2025	PA	Xinguara	1	ORE 3	04.144.150/0001-20
26298006275/2025	PB	Arara	1	ORE 3	08.778.755/0001-23
26298008671/2025	PB	Bananeiras	1	ORE 3	08.927.915/0001-59
26298008174/2025	PB	Barra de Santana	1	ORE 3	01.612.535/0001-86
26298000769/2025	PB	Belém	1	ORE 3	08.928.517/0001-57
26298006743/2025	PB	Caaporã	1	ORE 3	08.865.644/0001-54
26298000933/2025	PB	Cacimbas	1	ORE 3	01.612.686/0001-34
26298005458/2025	PB	Caldas Brandão	1	ORE 3	08.809.071/0001-41

26298007274/2025	PB	Capim	1	ORE 3	01.612.304/0001-72
26298009121/2025	PB	Casserengue	1	ORE 3	01.617.975/0001-26
26298000501/2025	PB	Itatuba	1	ORE 3	08.865.628/0001-61
26298003224/2025	PB	Jericó	1	ORE 3	08.931.495/0001-84
26298001150/2025	PB	Joca Claudino	1	ORE 3	01.613.283/0001-00
26298005720/2025	PB	Juazeirinho	1	ORE 3	08.996.886/0001-87
26298005688/2025	PB	Lagoa	1	ORE 3	09.151.796/0001-58
26298000581/2025	PB	Logradouro	1	ORE 3	01.612.986/0001-13
26298007282/2025	PB	Mulungu	1	ORE 3	08.786.865/0001-37
26298000945/2025	PB	Nazarezinho	1	ORE 3	08.999.708/0001-00
26298000353/2025	PB	Olivedos	1	ORE 3	08.740.102/0001-55
26298000971/2025	PB	Pedra Branca	1	ORE 3	08.889.826/0001-65
26298000805/2025	PB	Pedras de Fogo	1	ORE 3	09.072.455/0001-97
26298008696/2025	PB	Rio Tinto	1	ORE 3	08.899.940/0001-76
26298007936/2025	PB	Santa Helena	1	ORE 3	08.764.284/0001-02
26298003212/2025	PB	Santa Luzia	1	ORE 3	09.090.689/0001-67
26298000819/2025	PB	São João do Rio do Peixe	1	ORE 3	08.924.029/0001-71
26298000826/2025	PB	São Sebastião do Umbuzeiro	1	ORE 3	09.074.998/0001-43
26298006408/2025	PB	Sertãozinho	1	ORE 3	01.612.771/0001-00
26298001237/2025	PB	Sobrado	1	ORE 3	01.612.553/0001-68
26298005227/2025	PB	Tacima	1	ORE 3	08.787.392/0001-92
26298004899/2025	PB	Teixeira	1	ORE 3	08.883.951/0001-68
26298007126/2025	PB	Tenório	1	ORE 3	01.612.649/0001-26

26298009644/2025	PB	Vieirópolis	1	ORE 3	01.613.339/0001-26
26298009080/2025	PE	Brejo da Madre de Deus	1	ORE 3	10.091.528/0001-77
26298007364/2025	PE	Cabrobó	1	ORE 3	10.113.710/0001-81
26298002150/2025	PE	Caetés	1	ORE 3	10.131.720/0001-40
26298006496/2025	PE	Calumbi	1	ORE 3	10.279.107/0001-74
26298003871/2025	PE	Cumarú	1	ORE 3	11.097.391/0001-20
26298002154/2025	PE	Ibimirim	1	ORE 3	10.105.971/0001-50
26298009157/2025	PE	Igarassu	1	ORE 3	10.359.560/0001-90
26298007218/2025	PE	Moreilândia	1	ORE 3	11.361.227/0001-89
26298005379/2025	PE	Nazaré da Mata	1	ORE 3	10.166.817/0001-98
26298008185/2025	PE	Orocó	1	ORE 3	10.114.767/0001-03
26298000413/2025	PE	Palmares	1	ORE 3	10.212.447/0001-88
26298000414/2025	PE	Primavera	1	ORE 3	11.294.378/0001-61
26298007160/2025	PE	Quixaba	1	ORE 3	35.445.527/0001-04
26298009395/2025	PE	Rio Formoso	1	ORE 3	10.291.177/0001-48
26298009015/2025	PE	Sairé	1	ORE 3	10.122.307/0001-19
26298000417/2025	PE	São Benedito do Sul	1	ORE 3	10.145.803/0001-98
26298002173/2025	PE	São Bento do Una	1	ORE 3	10.091.577/0001-00
26298007317/2025	PE	São Joaquim do Monte	1	ORE 3	10.122.661/0001-43
26298000513/2025	PE	Serrita	1	ORE 3	11.361.250/0001-73
26298009044/2025	PE	Sertânia	1	ORE 3	11.358.116/0001-13
26298007173/2025	PE	Sirinhaém	1	ORE 3	10.292.209/0001-20
26298005166/2025	PE	Tacaratu	1	ORE 3	10.106.243/0001-62

26298009788/2025	PE	Terezinha	1	ORE 3	11.286.366/0001-95
26298001571/2025	PE	Venturosa	1	ORE 3	10.106.268/0001-66
26298009571/2025	PE	Vitória de Santo Antão	1	ORE 3	11.049.855/0001-23
26298000415/2025	PE	Xexéu	1	ORE 3	12.888.517/0001-48
26298003734/2025	PI	Cajueiro da Praia	1	ORE 3	01.612.620/0001-44
26298002817/2025	PI	Esperantina	1	ORE 3	06.554.174/0001-82
26298002075/2025	PI	Fronteiras	1	ORE 3	06.553.721/0001-05
26298007305/2025	PI	Isaías Coelho	1	ORE 3	06.553.986/0001-03
26298002399/2025	PI	Madeiro	1	ORE 3	01.612.586/0001-08
26298009112/2025	PI	Matias Olímpio	1	ORE 3	06.554.182/0001-29
26298004172/2025	PI	Monte Alegre do Piauí	1	ORE 3	06.554.232/0001-78
26298003167/2025	PI	Novo Santo Antônio	1	ORE 3	01.612.598/0001-32
26298004864/2025	PI	Picos	1	ORE 3	06.553.804/0001-02
26298007824/2025	PI	Regeneração	1	ORE 3	06.554.943/0001-42
26298002529/2025	PI	Santo Antônio de Lisboa	1	ORE 3	06.553.820/0001-97
26298004903/2025	PI	Santo Antônio dos Milagres	1	ORE 3	01.612.603/0001-07
26298001495/2025	PI	Santo Inácio do Piauí	1	ORE 3	06.553.945/0001-17
26298001394/2025	PI	São Francisco do Piauí	1	ORE 3	06.553.994/0001-50
26298002316/2025	PI	São João do Piauí	1	ORE 3	06.553.655/0001-73
26298002929/2025	RJ	Bom Jardim	1	ORE 3	28.561.041/0001-76
26298002797/2025	RJ	Carmo	1	ORE 3	29.128.741/0001-34
26298004429/2025	RJ	São Pedro da Aldeia	1	ORE 3	28.909.604/0001-74
26298004480/2025	RN	Monte Alegre	1	ORE 3	08.365.900/0001-44

26298000855/2025	RN	Nova Cruz	1	ORE 3	08.144.784/0001-33
26298004202/2025	RN	Parelhas	1	ORE 3	08.087.561/0001-81
26298000692/2025	RN	Patu	1	ORE 3	08.349.078/0001-28
26298008577/2025	RN	Rio do Fogo	1	ORE 3	01.612.393/0001-57
26298003255/2025	RN	Santa Maria	1	ORE 3	01.612.438/0001-93
26298008923/2025	RN	São José do Campestre	1	ORE 3	08.146.425/0001-15
26298003797/2025	RN	São José do Seridó	1	ORE 3	08.096.083/0001-76
26298003308/2025	RN	Sítio Novo	1	ORE 3	08.160.756/0001-00
26298005742/2025	RN	Umarizal	1	ORE 3	08.348.963/0001-92
26298001698/2025	RN	Vila Flor	1	ORE 3	08.169.278/0001-07
26298004092/2025	RO	Campo Novo de Rondônia	1	ORE 3	63.762.033/0001-99
26298005409/2025	RO	Governador Jorge Teixeira	1	ORE 3	63.761.944/0001-00
26298001920/2025	RS	Palmeira das Missões	1	ORE 3	88.541.354/0001-94
26298002831/2025	RS	Rio Grande	1	ORE 3	88.566.872/0001-62
26298000225/2025	SC	Armazém	1	ORE 3	82.928.664/0001-80
26298008889/2025	SC	Braço do Norte	1	ORE 3	82.926.551/0001-45
26298001506/2025	SC	Imaruí	1	ORE 3	82.538.851/0001-57
26298007514/2025	SC	Lebon Régis	1	ORE 3	83.074.310/0001-88
26298004499/2025	SC	Maracajá	1	ORE 3	82.915.026/0001-24
26298005582/2025	SC	Passo de Torres	1	ORE 3	95.782.793/0001-54
26298007393/2025	SC	São João do Sul	1	ORE 3	82.547.274/0001-60
26298003509/2025	SC	Três Barras	1	ORE 3	83.102.400/0001-35
26298003880/2025	SC	Treze de Maio	1	ORE 3	82.928.672/0001-26

26298001787/2025	SE	Frei Paulo	1	ORE 3	13.100.102/0001-20
26298003886/2025	SE	Japoatã	1	ORE 3	13.115.910/0001-61
26298006789/2025	SE	Laranjeiras	1	ORE 3	13.120.613/0001-04
26298002685/2025	SE	Malhador	1	ORE 3	13.104.757/0001-77
26298008262/2025	SE	Poço Redondo	1	ORE 3	13.114.004/0001-42
26298005546/2025	SE	Salgado	1	ORE 3	13.107.453/0001-63
26298003415/2025	SE	Santa Luzia do Itanhy	1	ORE 3	13.098.942/0001-04
26298002715/2025	SE	Santana do São Francisco	1	ORE 3	32.846.347/0001-46
26298002808/2025	SE	Santo Amaro das Brotas	1	ORE 3	13.110.218/0001-40
26298002675/2025	SE	Tomar do Geru	1	ORE 3	13.099.205/0001-18
26298002273/2025	SE	Umbaúba	1	ORE 3	13.099.395/0001-73
26298007465/2025	SP	Bastos	1	ORE 3	45.547.403/0001-93
26298009284/2025	SP	Herculândia	1	ORE 3	44.568.277/0001-90
26298002338/2025	SP	Itapuí	1	ORE 3	46.189.726/0001-15
26298004679/2025	SP	Salto de Pirapora	1	ORE 3	46.634.093/0001-07
26298006660/2025	TO	Axixá do Tocantins	1	ORE 3	00.766.725/0001-95
26298002105/2025	TO	Sítio Novo do Tocantins	1	ORE 3	00.766.717/0001-49
26298009050/2025	TO	Taguatinga	1	ORE 3	02.306.900/0001-97



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 03/07/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5654158** e o código CRC **A0BEDF76**.